

Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 067/2023

Guararapes, 28 de setembro de 2023


Senhor Presidente,

Através da presente, encaminhamos para que seja submetido, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Ressaltamos que estamos modificando o Demonstrativos de Riscos Fiscais, os Anexos de Metas Fiscais, bem como os Anexos II e IIA da Lei 4.048/2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, considerando que houve a alteração da Receita Prevista, face a nova estimativa para o exercício financeiro de 2024. Assim sendo, estamos ajustando os referidos anexos ao que preceitua o artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

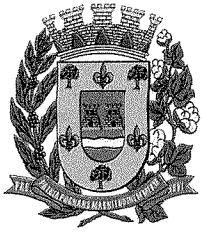
Sem mais, e na expectativa de merecer o apoio de Vossa Excelência na aprovação da presente matéria, aproveito a oportunidade para reiterar a protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Alex Peramo de Arruda
Prefeito

Exmo. Sr.
Gustavo Pace de Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES	
PROCOLO N.º	345
PROCESSO N.º	294/23
LIVRO N.º	04
ENTRADA	28,09,23
HORÁRIO:	17:36



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 074 /2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 4.048, DE 04 DE JULHO DE 2.023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como os Anexos II e IIA da Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2.023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, de conformidade com os Anexos constantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 22 de setembro de 2.023


Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE	
GUARARAPES	
PROTOCOLO N.º	484
PROCESSO N.º	294/23
LIVRO N.º	02
ENTRADA	28/09/23
HORÁRIO:	17:36